



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.032/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a Lei:

DISPÕE SOBRE: “Autoriza a abertura de um crédito especial.”

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um credito especial, no valor de até R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais), destinado ao pagamento das despesas oriundas de desapropriação, amigável ou judicial, de uma área de terras destinadas a implantação de um horto florestal e um viveiro.

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 GABINETE DO PREFEITO

03070202-3132 – Outros Serviços e Encargos 35.000

Artigo 3º- O investimento constante do projeto/atividade ora criado será incorporado ao Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 1.867/1997.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 20 de fevereiro de 2001.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 065/2001.
Regente Feijó-SP, de 20 de fevereiro de 2001

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL